



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 86/2020

PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 72/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

Considerando as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

Considerando que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

Considerando as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo e especialmente o Decreto Estadual n.º 65.295, de 16 de novembro de 2020, que prorrogou referida quarentena até o dia 16 de dezembro de 2020;

Considerando, a Recomendação expedida em 21 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e;

Considerando ainda as estatísticas favoráveis do município, apresentadas no relatório do próprio Plano São Paulo e a necessidade de prorrogação do Decreto Municipal n.º 72/2020, para enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica, de forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, prorrogada a vigência do Decreto Municipal n.º 72/2020, até o dia 30 de novembro de 2020, podendo ser



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2020.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Crmas

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 27/11/2020. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete